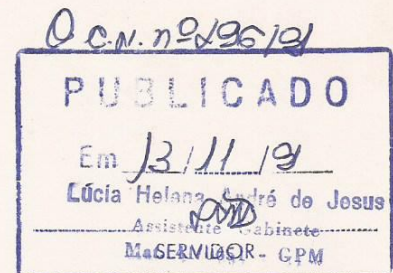




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 390 , de 01 de novembro de 1991.

Autoriza abertura de crédito suplementar para reforço de diversas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

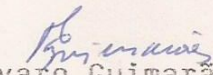
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no montante de Cr\$ 48.830.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), para reforço de diversas dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado pela anulação, em igual valor, de diversas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, na forma do anexo e na conformidade da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 01 de novembro de 1991.


Alvaro Guimarães
Prefeito Municipal


LIONISIO HELENA DE CASTRO FIGUEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
CRC/RJ - 019.774-0 - MAT. 11/0941 808



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

PROGRAMA/TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	ÓRGÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
1010.01010012.001	3.1.3.2	C. Municipal	300.000,00	
2010.03070212.006	3.1.3.2	G. Prefeito	3.500.000,00	
2031.03070212.006	3.1.3.2	Administração	1.500.000,00	
2031.03070212.002	4.1.2.0	Administração	1.500.000,00	
2031.03070212.006	3.1.3.1	Administração	700.000,00	
2050.11650212.006	3.1.3.1	Turismo	630.000,00	
2061.13754282.048	3.1.3.1	Saúde	18.000.000,00	
2061.13750212.006	3.1.2.0	Saúde	3.000.000,00	
2061.13750212.006	3.1.3.1	Saúde	2.000.000,00	
2070.15810212.006	3.1.3.1	P. Ass. Social	400.000,00	
2081.08420212.006	3.1.3.2	Educação	700.000,00	
2081.08754272.026	3.1.2.0	Educação	300.000,00	
2082.08421882.025	3.1.3.1	Educação	2.500.000,00	
2091.16880331.024	4.3.5.1	Obras	4.500.000,00	
2091.16885312.037	3.1.3.1	Obras	1.500.000,00	
2092.04171061.029	4.1.1.0	Obras	3.000.000,00	
2093.10600212.006	3.1.3.1	Obras	1.300.000,00	
2100.04171062.042	3.1.3.1	Agricultura	2.500.000,00	
2100.04070212.006	3.1.3.1	Agricultura	1.000.000,00	
2061.13754282.048	3.1.3.2	Saúde		8.000.000,00
2061.13754312.048	3.1.2.0	Saúde		10.000.000,00
2061.13754292.050	3.1.2.0	Saúde		5.000.000,00
2082.08421881.010	4.1.2.0	Educação		3.500.000,00
2091.16885311.028	4.1.2.0	Obras		3.000.000,00
2092.16880251.014	4.1.1.0	Obras		5.000.000,00
2092.05221371.004	4.1.1.0	Obras		4.330.000,00
2092.13774551.020	4.1.1.0	Obras		1.000.000,00
2092.16915751.019	4.1.1.0	Obras		1.000.000,00
2092.11653631.037	4.1.1.0	Obras		500.000,00
2092.08411851.016	4.1.1.0	Obras		500.000,00
2092.10603252.035	3.1.1.1	Obras		7.000.000,00
TOTALIS			48.830.000,00	48.830.000,00

3.1.1.1 = Pessoal Civil
3.1.2.0 = Material de Consumo
3.1.3.1 = Rem. Serv. Pessoais
3.1.3.2 = Outros S. e Encargos
4.1.1.0 = Obras e Instalações
4.1.2.0 = Equip. e M. Permanente
4.3.5.1 = Amortização de Dívidas